ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.411 **DE** 08 **DE** agosto **DE 2.002.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **DIOCESE DE BARRA DO GARÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.051.956/0003-51, uma área de 875,00 m^2 (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), constante do lote sob o nº. 01 da Qd. 40, localizada no Loteamento Jardim Ouro Fino, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças, sob o nº 40.243.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

I – Frente: Para Avenida Principal 2, medindo 25,00 metros;
II – Lado Direito: Para remanescente, medindo 35,00 metros;
III – Lado Esquerdo: Para Rua "30", medindo 35,00 metros;
IV – Fundos: Para remanescente, medindo 25,00 metros.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se a construção de um templo religioso no referido bairro.

Art. 4º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único – O mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de agosto de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e publicado no Jornal da Câmara Municipal.
Data: 08/08/2002